



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Paranatama
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER TERMO ADITIVO

DO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE PARANATAMA

PARA: O AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**AUTORIZO O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PROCEDER TERMO ADITIVO, nº 01/2025, para
Contratação de empresa especializada para prestar Assessoria e Consultoria Atuarial Previdenciária
para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatama/PE.**

(IPSEPAR).

O Processo a ser realizado deverá ser regido de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações seguintes.



Paranatama, 31 de dezembro 2025.

Pollyanna F. Cavalcante
POLLYANNA FERREIRA CAVALCANTE

Presidente do instituto de previdência dos servidores de Paranatama, (IPSEPAR)

PERNAMBUCO

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Paranatama por meio do Instituto de Previdência dos servidores de Paranatama, (IPSEPAR).**

CONTRATADO: **3M CONSULTORIA ATUARIAL,**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestar Assessoria e Consultoria Atuarial Previdenciária para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paranatama/PE.**

(IPSEPAR).

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, Nº. 001/2025 AO CONTRATO Nº 32/2025

A INSTITUTO DE PREVIÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARANATAMA, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.329.226/0001-94, representada neste ato pela Sra. **Pollyanna Ferreira Cavalcante**, Presidente do Instituto, Ordenadora de Despesas, brasileira, residente neste município, inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **3M CONSULTORIA ATUARIAL**, inscrita no CNPJ Nº ° 29.581.157/0001-30, sediada a Rua Manoel Lima, Centro-Tavares/PB, representada neste ato pelo Sr. Ericlis Mateus Batista Rodrigues, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] ante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Aditivo tem por objetivo prorrogação de prazo, fica prorrogado de 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026. De acordo com o Art. 57 inciso II Parágrafo 2º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora a ditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da cidade de **SALOÁ** com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do convite celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

P. Cavalcante



E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em duas vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

PARANATAMA-PE, 31 de dezembro 2025.

Pollyanna F. Cavalcante

Pollyanna Ferreira Cavalcante
Presidente do instituto de previdência dos servidores de Paranatama, (IPSEPAR)

Evelyn Medeiros Matute Rodrigues

3M CONSULTORIA ATUARIAL,

